



LEI MUNICIPAL Nº. 1307/2016

“AUTORIZA A DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Tacuru - MS, *Paulo Pedro Rodrigues*, na forma em que dispõe a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a doar em favor de: **VALTER GUANDALINE**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 177.207.291-53, residente e domiciliado neste município na Rua Luiz de Paula, S/n nesta cidade de Tacuru-MS, **Doar o Lote Urbano nº. T**, pertencente a Quadra 17, com área medindo 12,50 m x 15,00 m, totalizando **187,50 m²** (cento e oitenta e sete metros e cinquenta centímetros de metros quadrados), com as seguintes confrontações **NORTE**: medindo 12,50 m, confrontando com a Travessa do Lago, **SUL**: medindo 12,50 m, confrontando com lote desmembrado de n.º A, pertencente a Quadra 17, **LESTE**: medindo 15,00 m, confrontando com lote desmembrado nº S, pertencente à quadra 17; **OESTE**: medindo 15,00 m, confrontando com a Rua Izidora Vilhalva, neste Município de Tacuru – MS.

Parágrafo Único – A doação do bem em epígrafe é para fins de regularização documental, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, em conformidade com a Lei Municipal nº 802/2008, de 30 de outubro de 2008.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tacuru/MS, 16 de Dezembro de 2016.

Paulo Pedro Rodrigues
Prefeito Municipal